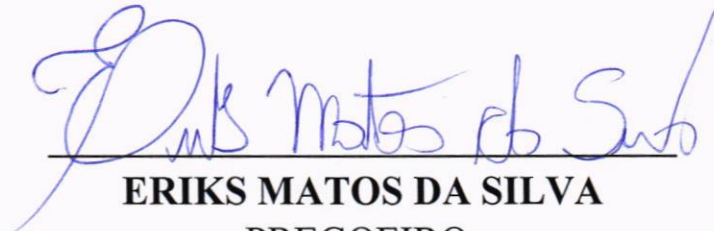




CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo
Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,
conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e
Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº
004/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de fevereiro de 2021.



ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

ARTIGO 1º. – Este Decreto atualiza medidas administrativas de enfrentamento ao COVID-19, a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

ARTIGO 2º. – Fica proibida a prática de esportes coletivos, tais como: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, entre outros, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste.

ARTIGO 3º. – Fica suspensa a emissão de licenças para ambulantes (alvarás), oriundos de outros municípios.

ARTIGO 4º. – Fica proibido o compartilhamento de materiais de tereré, chimarrão e narguillê, dentre outros em vias públicas.

ARTIGO 5º. – Fica permitida a realização de celebrações religiosas, presencialmente, com o intervalo mínimo de 2 (duas) horas para a higienização do local, desde que observadas as seguintes condições:

I – Realização de celebrações com a duração máxima de 02h (duas horas);

II – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os assentos, sendo vedada a permanência de participantes em pé (exceto celebrantes);

III – Utilização obrigatória de máscara facial de todos os presentes;

IV – Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem ao templo, com álcool 70%.

ARTIGO 6º. – O descumprimento de qualquer dos dispositivos, enseja na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal[1].

ARTIGO 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sobretudo os artigos 4º e 8º do Decreto nº 006/2021 de 20 de janeiro de 2.021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

[1]Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

LICITAÇÃO

CERT INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PREGAO PRESENCIAL 004/2021

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo

Para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93 e Art. 4º XVIII da lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial no 004/2021 decorreu sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, com o valor total de **R\$ 11.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO R\$	V.TOTAL R\$
01	Hipoclorito de Sódio 12%	Hipoclorito de sódio líquido, fórmula química NaClO, comumente conhecido como água sanitária, apresentando coloração amarelo claro, densidade (20° C) igual a 1,20 g/cm³, peso molecular 74,45 g/mol, grau de pureza 12,0%, faixa de dosagem de 12,0, ponto de ebulição 110,0°C, solúvel em água, odor característico e semelhante ao da água sanitária com uma intensidade maior, forma límpido e Ph em solução de 5% em peso a 25°C igual a 11,0. Envasado em galões de capacidade de 65 kg, em material resistente a impactos externos, perfurações e derramamento do produto.	KG	2500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO REPROGRAMAÇÃO DO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS 2020 PARA 2021**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Retificação Reprogramação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Retificação da ATA 002/2021 da Reprogramação do Cofinanciamento Estadual - FEAS do ano de 2020 para 2021.